



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00584 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2018 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA SANTANA ANDRADE LOCADORA E CORRETORA DE VEICULOS LTDA ME.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00584 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DE ADITIVO | TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018 PP-0003/2018

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social

LOCADORA: Santana Andrade Locadora e Corretora de Veículos LTDA-ME

OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores da linha leve, média e pesada em franquia mensal, quilometro rodado e horas trabalhadas para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social/Se, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo mesmo período qual seja 11 (onze) meses, mantendo o mesmo valor contratual.

Valor Estimado anual: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Base Legal: Art.65 parágrafo 1º, Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2049-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1001-FR

1311-FR

2056-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1001-FR

1311-FR

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1001-FR

1311-FR

Vigência: 02/01/2019 a 30/11/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br